

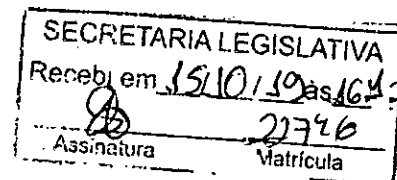
EMENDA SUBSTITUTIVA DE 2º TURNO Nº 01 / 2019
(Do deputado Leandro Grass e outros)

Ao Projeto de Lei nº 82 de 2019, que "Dá nova redação ao *caput* do artigo 1º da lei nº 5.643, de 22 de março de 2016".

Dê-se ao Projeto de Lei nº 82, de 2019 o seguinte Substitutivo:

Projeto de Lei nº 82/2019
(Do Deputado Leandro Grass)

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:



Art. 1º O artigo 1º e 2º da Lei nº 5.643, de 22 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os estabelecimentos comerciais que não disponham de banheiros familiares devem instalar fraldário dentro dos banheiros masculino e feminino.

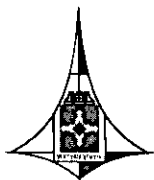
§ 1º Os banheiros devem disponibilizar ambiente limpo e higienizado, com garantia de segurança para pais e responsáveis.

§ 2º Nos casos em que não haja espaço disponível para a instalação de fraldário dentro dos banheiros, este pode ser instalado em espaços alternativos e acessíveis a ambos os sexos, desde que o espaço e o ambiente sejam adequados e assegurem privacidade."

"Art. 2º para os fins de aplicação desta Lei, estão obrigados a referida instalação os seguintes estabelecimentos:

I – supermercados com área de venda acima de 1200 m²;

II – *shopping centers*;



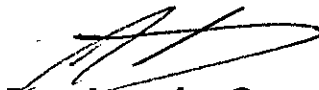
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass



- III – parques;
- IV – restaurantes e lanchonetes acima de 300 m²;
- VI – centros comerciais;
- VII – feiras permanentes;
- VIII – hospitais;
- IX – teatros.”

Assim, conclamo os nobres pares para aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2019.


Dep. Leandro Grass
REDE Sustentabilidade


Dep. Arlete Sampaio
PT

Dep. Agaciel Maia
PR

Dep. Chico Vigilante
PT

Dep. Claudio Abrantes
PDT

Dep. Daniel Donizet
PRP


Dep. Delmasso

Dep. Eduardo Pedrosa



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass



PRB

PTC

Dep. Fábio Felix

PSOL

Dep. Hermeto

PHS

Dep. Iolando Almeida

PSC

Dep. Jaqueline Silva

PTB

Dep. João Cardoso

AVANTE

Dep. Jorge Vianna

PODEMOS

Dep. José Gomes

PSB

Dep. Júlia Lucy

NOVO

Dep. Martins Machado

PRB

Dep. Prof. Reginaldo Veras

PDT

Dep. Rafael Prudente

MDB

Dep. Reginaldo Sardinha

AVANTE



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass



Dep. Robério Negreiros

PSD

Dep. Roosevelt Vilela

PSB

Dep. Telma Rufino

PROS

Dep. Valdelino Barcelos

PP